



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº _____ /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DE PARACICLOS E
BICICLETÁRIOS EM ESTABELECIMENTOS
PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Estadual a criação e implementação de paraciclos e biciletários nos estabelecimentos públicos do Estado de Alagoas, devendo ser disponibilizados gratuitamente aos ciclistas, sendo vedada a sua utilização com fins lucrativos.

Art. 2º. O Poder Executivo Estadual promoverá ações de conscientização e respeito aos ciclistas, por meio de campanhas publicitárias educativas, bem como fiscalizará o cumprimento deste.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
09 de novembro de 2022.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder PT

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2068/2022
Data: 16/11/2022 - Horário: 17:30
Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Estadual a criação e implementação de paraciclos e bicicletários nos estabelecimentos públicos do Estado de Alagoas, devendo ser disponibilizados gratuitamente aos ciclistas, sendo vedada a sua utilização com fins lucrativos.

A implantação de bicicletários em locais de acesso público garante maior segurança ao ciclista, face ao crescimento desenfreado do furto de bicicletas registrados no Estado. Em símile proposição, a proponente destacou que “cabe destacar que estudos recentes demonstram que uma pessoa, ao pedalar 30 minutos, elimina aproximadamente 240 calorias, o que denota o caráter vital desse importante veículo”.

Muitos usuários de bicicleta como meio de locomoção se veem impedidos diante da inércia de alguns Municípios em implementar a presente medida, de modo que optam por outros transportes em virtude da ausência de bicicletários públicos em espaços de uso comum.

Pelas razões acima expostas, entendemos por importante a presente proposição, de modo que rogamos aos pares desta Casa a aprovação do presente, na íntegra.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder PT